



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

**PREÂMBULO**

O Município de PLANALTINO-BA, por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos a quem possa interessar, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 038/2009 e 21/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planaltino - BA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**Fundamentação Jurídica:** O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 103/2024 e fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº377 de 29 de abril de 2024.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planaltino - Ba, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1.2 EDITAL DISPONÍVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTINO

1.3 INFORMAÇÕES: De segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - BA.

1.4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Sessão de recebimento, abertura e julgamento das propostas ocorrerá no dia do dia 23/02/2026, às 09:00. Predio da Prefeitura de Planaltino, na sala de Licitação, situada no prédio da Prefeitura.

1.5 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por



inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Edital terá a vigência de 04 meses, contados da sua publicação, para fins contratuais.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

- a) Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- b) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se,
- c) Exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- d) No caso de grupos informais, deverá haver, se for o caso, procuração de todos os membros individuais que o compõe.
- e) Será admitido apenas 01(um) representante para cada participante (grupo formal ou informal) sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. **Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:**
- f) Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.
- g) Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.
- h) Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupante de cargo efetivo, contratado e/ou comissionado da Prefeitura Municipal de Planaltino.



- i) Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público municipal, funcionário terceirizado ou cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Planaltino.
- j) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e convênios com a Prefeitura do Município de Planaltino.
- k) Que não atendam às exigências deste Edital.

### **3. DA ENTIDADE ARTICULADORA**

3.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados/credenciados junto à Entidade Executora (Prefeitura) por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem os documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

4.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

4.3 Não serão admitidas, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

4.4 Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da Avaliação Técnica.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados neste edital, conforme Resolução 38/2009 FNDE, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE**  
  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANALTINO.**  
  
**REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**  
  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



“NOME DE PROPONENTE”

**5.2 ENVELOPE Nº “A” – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS-** Os licitantes deverão apresentar no Envelope “A” documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**5.3 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. cópia da CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar Participante;
- III. Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme ANEXO VI deste edital.
- IV. cópias das certidões negativas de débito junto ao Receita Federal de Dívida Ativa da União e INSS, Estadual e Municipal
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- VI. fprova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VII. Anexo IV DO EDITAL;
- VIII. ANEXO V DO EDITAL

**5.4 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III. cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e da Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- V. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.
- VI. alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- VII. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- VIII. Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme anexo VI deste edital.
- IX. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento. O atestado deverá estar assinado por responsável competente da instituição contratante e conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a avaliação do desempenho.
- X. Anexo V do edital**

5.6” deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (Anexo V).

5.7 Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

5.8 Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5.9 Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

5.10 Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula.

## **6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

6.1. Na data designada no preâmbulo deste edital para recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão fará a avaliação e aprovação da documentação referida.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita para a Habilitação.

6.3. Passará a Comissão a proceder a análise da Proposta de Preços dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento definido neste edital, conforme formulado pela equipe do Departamento Municipal de Educação e Desporto – Setor de Merenda Escolar – **Anexo I**.

6.4. Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



- 6.5.A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 6.6.Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Planaltino.
- 6.7.Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.8.Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 6.9.Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- 6.10.Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 6.11.Havendo empate, após a aplicação dos critérios anteriormente fixados, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 6.13.Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **7. PREÇO**

7.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso, com base nos preços de referência e amostras, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.



7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF) /ANO.

## **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

8.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o **anexo I** do presente edital.

8.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante lista circunstanciada, em horário de expediente, na Secretaria de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade. (Anexo VI - modelo de Declaração de Aceitabilidade)

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009 e Cronograma de Entrega.

## **10. DA ENTREGA E PERIODICIDADE**

10.1. Os gêneros alimentícios poderão ser retirados diretamente pelos responsáveis indicados pela municipalidade ou entregues no local indicado por este, conforme a necessidade da administração. A periodicidade pode ser semanal ou mensal, conforme necessidade do setor, previamente informado o fornecedor.

## **11. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

11.1. O Período de fornecimento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela administração, caso seja vantajoso e não haja necessidade de alteração do cardápio.

## **12. CONTRATO**

12.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município Licitante e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no anexo II.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à



apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

#### **14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. Caso a contratada não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

15.1.2. **Multa de 5%** - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.1.3. **Multa de 10%** - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

15.1.4. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o poder público municipal pelo prazo de até 2 anos.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Órgão	Unid. orç	ATIVIDADE	Elemento	Fonte
0401	0401001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.037 - 2.036 2.035	3.3.90.30.00	50000000 55000000 55200000

## 17 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação, no endereço que consta o Preâmbulo deste Edital;

17.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser entregue por escrito no endereço que consta o Preâmbulo deste Edital;

17.3 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 48h (quarenta e oito) da solicitação;

17.4 Os recursos, por qualquer cidadão/interessados/proponentes, contra os termos do Edital e seus anexos (IMPUGNAÇÃO), só poderão ser interpostos na forma do Art. 164., da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

18.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de propostas, são de exclusiva responsabilidade dos licitantes e já se encontram embutidas no preço apresentado.



18.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada pública.

18.6. A homologação do resultado deste e procedimento não implicará para o participante direito ao fornecimento à Administração.

18.7. É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.8. A apresentação da proposta implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.10. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento será o da Comarca de Maracás, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato
- c) **Anexo III** – Modelo de Procuração
- d) **Anexo IV** - Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;
- e) **Anexo V** – Proposta de Preços
- f) **Anexo VI** – Declaração de Aceitabilidade

Planaltino-BA, 02 de fevereiro de 2026.

**MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



### Anexo I - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento.

#### 1 – Objeto.

1.1 Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planaltino - BA, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

#### QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	<b>ABACAXI TIPO PÉROLA:</b> Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. Embalado em caixa própria	KG	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.640,00
2.	<b>AÇAFRÃO:</b> pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	350	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
3.	<b>ABACATE:</b> de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De preferência orgânico.	KG	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
4.	<b>ABOBRINHA ITALIANA:</b> Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, formato cilíndrico, casca verde-escura brilhante e estrias, polpa branca e macia.	KG	300	R\$ 5,75	R\$ 1.724,00
5.	<b>ABÓBORA:</b> Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, pesando aproximadamente 3 Kg por unidade.	KG	2500	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
6.	<b>AIPIM:</b> Descascado, fresco de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a coloração e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Total ausência de fungos, peso e tamanho padrão.	KG	4000	R\$ 5,99	R\$ 23.968,00
7.	<b>ALFACE LISA:</b> Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. (maços de 350g)	UNID	3000	R\$ 4,64	R\$ 13.927,50



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.	<b>BANANA DA TERRA:</b> Sem danificações físicas, casca integral, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Grau médio de amadurecimento.	KG	4200	R\$ 11,34	R\$ 47.644,80
9.	<b>BANANA PRATA:</b> 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, entregues em caixa apropriada com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal. Peso médio por unidade 80-100g.	KG	5100	R\$ 7,29	R\$ 37.189,20
10.	<b>BATATA DOCE:</b> Nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	4500	R\$ 6,24	R\$ 28.071,00
11.	<b>BATATA INGLESA:</b> Nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	4800	R\$ 8,23	R\$ 39.484,80
12.	<b>BEIJÚ SEM AÇÚCAR:</b> Produto a base de farinha de tapioca, preferencialmente agroecológica. De primeira qualidade, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrados. Na embalagem deverá indicar: procedência, data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Embalagem individual de 500g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos.	UNI D	2000	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
13.	<b>BETERRABA:</b> O produto deverá estar fresco, sem folhas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem rupturas, limpa e no ponto de consumo, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.915,00
14.	<b>CHIMICHURRI:</b> O tempero não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Sem adição de sódio. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 5 meses da data de entrega do produto e prazo de validade mínima de 6 meses, contadas a partir da data de entrega. Embalagens de 250g.	UNI D	100	R\$ 7,67	R\$ 766,67
15.	<b>CORANTE:</b> natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	UNI D	400	R\$ 21,25	R\$ 8.499,00
16.	<b>COMINHO:</b> (sem pimenta) deverá ser constituído de matéria prima de excelente qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 500g com validade mínima de 10 meses	UNI D	400	R\$ 24,87	R\$ 9.949,00
17.	<b>CEBOLA:</b> Fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. (BRANCA)	KG	4800	R\$ 7,04	R\$ 33.801,60



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18.	<b>CEBOLINHA (MAÇO):</b> Cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento e sujidades, acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxico e com etiqueta de pesagem, embalagem. (molhos de 100g)	<b>MOL HOS</b>	<b>3000</b>	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
19.	<b>CENOURA:</b> Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, com peso e tamanho padrões.	<b>KG</b>	<b>4800</b>	R\$ 7,89	R\$ 37.891,20
20.	<b>CHUCHU:</b> O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem rupturas, limpo e no ponto de consumo, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade. A variação máxima permitida entre os frutos de maior e menor tamanho é de 20%. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, possuindo etiqueta de pesagem e prazo.	<b>KG</b>	<b>3500</b>	R\$ 5,27	R\$ 18.431,00
21.	<b>COENTRO (MOLHO):</b> Cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento e sujidades, acondicionados em sacos plásticos, transparentes e atóxico, com etiqueta de pesagem e embalagem com 100g cada molho.	<b>MOL HOS</b>	<b>3400</b>	R\$ 4,46	R\$ 15.170,80
22.	<b>COUVE MANTEIGA (MOLHO):</b> Classificação/Características Gerais: Constituída de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes, e transportada, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. (maços de 250g).	<b>MAÇ O</b>	<b>300</b>	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
23.	<b>FOLHA DE LOURO:</b> 100% folha de louro seca, embalagem com 100g de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	<b>PCT</b>	<b>200</b>	R\$ 8,50	R\$ 1.699,50
24.	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Tipo 1, grupo seca, subgrupo extrafina, com coloração branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura - síf. Validade mínima de 6 meses da entrega.	<b>KG</b>	<b>500</b>	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
25.	<b>GOIABA,</b> selecionado de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã. sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	<b>KG</b>	<b>300</b>	R\$ 8,80	R\$ 2.639,25
26.	<b>GOMA PARA TAPIOCA:</b> Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	<b>PCT</b>	<b>100</b>	R\$ 7,50	R\$ 750,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



27.	<b>HORTELÃ IN NATURA:</b> maço pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	<b>MAÇ O</b>	<b>150</b>	R\$ 4,88	R\$ 731,25
28.	<b>INHAME:</b> liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal. de colheita recente.	<b>KG</b>	<b>1500</b>	R\$ 9,76	R\$ 14.645,00
29.	<b>LARANJA TIPO PÊRA:</b> Com 70% de maturação., sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 80-120g	<b>KG</b>	<b>5800</b>	R\$ 5,33	R\$ 30.890,80
30.	<b>LIMÃO TAHITI:</b> fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem de 01 á 02 kg	<b>KG</b>	<b>100</b>	R\$ 7,63	R\$ 763,33
31.	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA:</b> Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	<b>KG</b>	<b>3500</b>	R\$ 7,31	R\$ 25.578,00
32.	<b>MARACUJÁ AMARELO:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem de 01 á 02 kg.	<b>KG</b>	<b>200</b>	R\$ 8,15	R\$ 1.629,50
33.	<b>MANGA TOMMY:</b> Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	<b>KG</b>	<b>3500</b>	R\$ 5,94	R\$ 20.783,00
34.	<b>MELANCIA:</b> Com 70% de maturação, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a maturação e aparência, isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, com peso e tamanho padrões.	<b>KG</b>	<b>6500</b>	R\$ 2,99	R\$ R\$ 19.435,00
35.	<b>PEPINO:</b> De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos transparentes e atóxicos.	<b>KG</b>	<b>100</b>	R\$ 5,06	R\$ 506,00
36.	<b>PIMENTÃO:</b> De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, como, amassados, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	<b>KG</b>	<b>1500</b>	R\$ 6,25	R\$ 9.378,00



37.	<b>QUIABO:</b> de primeira qualidade, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve está danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas, não pode apresentar odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	R\$ 10,53	R\$ 6.315,00
38.	<b>REPOLHO:</b> Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, com peso e tamanho padrão.	KG	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
39.	<b>TOMATE:</b> Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, com peso e tamanho padrão.	KG	3800	R\$ 7,79	R\$ 29.617,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 573.563,40

## 2 - FORMA DE ENTREGA

- I. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- II. Os Produtos serão entregues semanalmente, em dias e quantidades a serem definidos, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o(s) agricultor(es) ou associação(s) ganhador(as) da chamada pública, o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer a entrega, após a solicitação do(s) produto(s);
- III. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos alimentos satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.
- IV. Os produtos deverão ser entregues na sede do da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia. Secretaria de Educação- Departamento de Alimentação Escolar. Aos cuidados da Nutricionista, Sra.
- V. A entrega poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quinta-feira das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 e na sexta-feira das 09:00 às 11:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- VI. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do da participação na chamada pública, bem como a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- VII. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- VIII. Os produtos deverão estar embalados em quantidades conforme descrito no Edital



- IX. Todos os alimentos destinados a alimentação escolar devem passar por inspeção sanitária e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.
- X. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

### **3. DA LEGISLAÇÃO:**

1. Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o PNAE.

- Lei Federal nº 11.947/2009
- Lei Federal nº 13.987/2020
- Resolução FNDE nº 06/2020
- Resolução FNDE nº 02/2020
- Resolução FNDE nº 20/2020
- Resolução FNDE nº 21/2021
- Lei n. 14.133/2021
- Decreto Municipal nº 397/2024

### **4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

4.1 Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o **anexo I** do presente edital.

4.2 As amostras dos produtos deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante lista circunstanciada, em horário de expediente, na Secretaria de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade. (Anexo VI - modelo de Declaração de Aceitabilidade)

### **5 – JUSTIFICATIVA:**

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.



## 6 - PAGAMENTO

6.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao valor do cachê/honorários estabelecidos neste edital de chamada pública para fins de credenciamento.

6.1.1 - O pagamento será efetuado a cada evento realizado, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento periódico, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.

6.3 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal exigida no edital, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.

6.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.

6.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

b). Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

c) Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

d) Fiscalizar a execução do contrato, indicando, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Órgão	Unid. orç	ATIVIDADE	Elemento	Fonte
<b>0401</b>	<b>0401001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	2.037 - 2.036 2.035	<b>3.3.90.30.00</b>	50000000 55000000 55200000

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA DA CONTRATADA:

- I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- II. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- III. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção; contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- VI. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I;
- VII. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;



- VIII. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

## 10 - PENALIDADES

- a. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- b. **Advertência**- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:
- c. **Multa de 5%** - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- d. **Multa de 10%** - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- e. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o poder público municipal pelo prazo de até 2 anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## 11 - CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme item 8 deste edital.
- d) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e da Dívida Ativa da União;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 5.4 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

e) **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica para associações e cooperativas;

h) Declaração de Aceitabilidade, emitida pela secretaria de Educação/Nutricionista, conforme item 8 deste edital.

i) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

BIANCA ANDEADE DE SOUZA  
CRN – 5 1986



EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2025

**O MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito, Sr(a). ....., brasileiro, maior, capaz, divorciado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na ..... neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e (nome do grupo formal ou informal e qualificações e CNPJ, se formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009FNDE, e Resolução 21/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, e Lei Federal 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação é Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planaltino - Ba, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis. o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, respeitadas todas as condições e termos do edital de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **nova ordem ser emitida**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 009/2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir.

Contratado	Cpf/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Proposto	Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**



No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:


#### **CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesse público poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 009/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e Outros atos normativos que a regulamentem, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Este Contrato poderá ser aditado ou prorrogado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Maraás-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planaltino, .....de ..... de 2025

---

PREFEITO MUNICIPAL.

---

CONTRATADA

---

(agricultores no caso de grupo informal)

Anexo III



**Modelo de Procuração**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento do chamamento público ...../2025 do município de .....- Bahia, que tem por fim a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, , conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e assinatura**



EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo IV

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



Anexo V

Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

O Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar será apresentado em conformidade com o anexo V da Resolução nº 038/2009 do FNDE



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
Nome:					
RG			CPF		
FONE:			E-MAIL		
4 – ENDEREÇO				MUNICÍPIO:	
Item	PRODUTOS	Unidade	Qtd.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					



10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO AGRICULTOR:

\_\_\_\_\_

LOCAL:



EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo VI

### Declaração de Aceitabilidade

**DECLARAMOS**, especificamente para efeito de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 do Município de Planaltino, Bahia**, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL que apresentou amostras dos produtos que pretende fornecer, mediante lista circunstanciada, que segue anexa, os quais foram analisados por nutricionista e devidamente aprovados.

Os testes foram feitos em várias unidades Educacionais do Município.

Assinatura da nutricionista ou secretária de educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nutricionista